



INFORMAÇÃO

N.º
085/20/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se nos termos da informação.
Cantanhede, 27 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: **Ajuste Direto para: "Fornecimento de viatura ligeira de passageiros SUV usada, para a Proteção Civil Municipal" - AD-CCP-ABS n.º 25/2020**

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea d), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do número 2, do artigo 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 18/03/2020, para o fornecimento de viatura ligeira de passageiros SUV usada, para a Proteção Civil Municipal, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **HR - Aluguer de Automóveis, S. A.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **HR - Aluguer de Automóveis, S. A.**

Assim, constata-se que a proposta da entidade **HR - Aluguer de Automóveis, S. A.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação do fornecimento de viatura ligeira de passageiros SUV usada, para a Proteção Civil Municipal, seja então efetuada à entidade **HR - Aluguer de Automóveis, S. A.**, pelo valor global de **19.995,00 €** (dezanove mil novecentos e noventa e cinco euros) + IVA a 23% = **24.593,85 €** (vinte e

quatro mil quinhentos e noventa e três euros e oitenta e cinco cêntimos), considerando que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos).

De salientar o procedimento considera o fornecimento da **viatura Pick-Up da Marca Mitsubishi; Modelo L200 4WD; Versão 2.4 DID-D Cabine Dupla Invite Caixa Metálica, com a matrícula 41-VQ-22, da data de 15/11/2018.**

O fornecimento objeto do presente procedimento terá que estar concluído até **15 dias úteis** após a celebração do contrato.

O equipamento a fornecer considera uma **garantia de fábrica de 5 anos ou de 100.000km, desde a data da matrícula, isto é, desde 15/11/2018.**

A **manutenção da viatura** poderá ser realizada na própria marca ou em qualquer oficina independente certificada, desde que cumpridas as ações preconizadas pela marca e utilizado material com qualidade igual ou semelhante ao de origem, sendo a **oficina Mitsubishi** mais próxima a localizada na **Litocar, sita na Rua Adriano Lucas, Monte de São Miguel, 3020-265 Coimbra.**

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega efetiva do equipamento objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 01 111 2013/2 - "Material de Transporte - Outro" e Rúbrica Orçamental 02 07010602 - "Outro"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 800/2020, de 18/03/2020**, pelo valor base do mesmo, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo.



A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 27 de março de 2020

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão